



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

## Estado de São Paulo

=L E I Nº 858, em 14 de dezembro de 1973=

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ferraz de Vasconcelos, para o exercício de 1974".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento do Município de Ferraz de Vasconcelos, para o Exercício de 1974, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 3.720.000,00 (três milhões e setecentos e vinte mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma das legislações vigentes e das especificações constantes do anexo 5, e de acordo com o seguinte desdobramento:

### RECEITAS CORRENTES

|                               |                          |
|-------------------------------|--------------------------|
| Receita Tributária.....       | Cr\$ 1.489.000,00        |
| Receita Patrimonial.....      | Cr\$ 21.150,00           |
| Receita Industrial.....       | Cr\$ 183.500,00          |
| Transferências Correntes..... | Cr\$ 748.150,00          |
| Receitas Diversas.....        | Cr\$ 472.600,00          |
| <b>TOTAL.....</b>             | <b>Cr\$ 2.914.400,00</b> |

### RECEITAS DE CAPITAL

|                                        |                          |
|----------------------------------------|--------------------------|
| Alienação de Bens Moveis e Imoveis.... | Cr\$ 170.000,00          |
| Transferências de Capital.....         | Cr\$ 335.600,00          |
| <b>TOTAL.....</b>                      | <b>Cr\$ 505.600,00</b>   |
| <b>TOTAL GERAL DA RECEITA.....</b>     | <b>Cr\$ 3.720.000,00</b> |

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada na forma do quadro analítico constante do anexo 5, de conformidade com a seguinte discriminação:

|                                    |                          |
|------------------------------------|--------------------------|
| GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL..... | Cr\$ 369.648,25          |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....      | Cr\$ 450.527,96          |
| VIAÇÃO, TRANSP.E COMUNICAÇÕES..... | Cr\$ 352.495,81          |
| INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....          | Cr\$ 200.000,00          |
| EDUCAÇÃO E CULTURA.....            | Cr\$ 507.546,48          |
| SAÚDE.....                         | Cr\$ 53.378,07           |
| BEM-ESTAR SOCIAL.....              | Cr\$ 288.990,00          |
| SERVIÇOS URBANOS.....              | Cr\$ 1.197.313,43        |
| <b>TOTAL GERAL DA DESPESA.....</b> | <b>Cr\$ 3.720.000,00</b> |

(continua)

# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

*Estado de São Paulo*

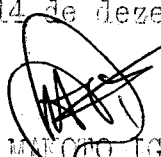
=L E I Nº 858/73 - continuação=

GO 4º - Fica o Executivo autorizado a:

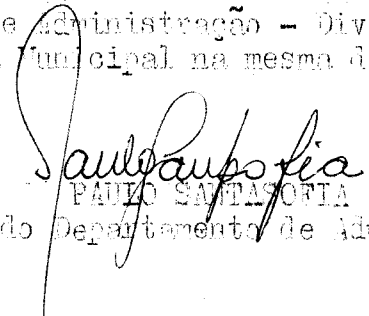
- a) Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada (Artigo 69 da Constituição Federal de 1.969)
- b) Abrir créditos suplementares até 50% (cincoenta por cento) das dotações orçamentárias, usando como recurso, as verbas de custeio de serviço (3.1.0.0.) de investimentos (4.1.0.0.) e de Inversões Financeiras (4.2.0.0.), conforme determinado no art. 7º da Lei 4320/64.

GO 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1.974, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS,  
em 14 de dezembro de 1.973.

  
MANOEL IGUCHI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Serviços Gerais e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

  
PAULO SANTASOFIA  
Diretor do Departamento de Administração.